

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 31-A/2012

01 de agosto de 2012

Reforma o Comitê de Investimentos – COI do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC, determina sobre o seu Regulamento Interno e Disciplina a Hierarquia Funcional nas Decisões de Investimentos.

O Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88 e pela Lei Orgânica do Município de Cabedelo, e,

Considerando, o disposto na Portaria MPS n.º 519/11 alterada pela Portaria MPS n.º 170/12 que prevê a criação de um órgão auxiliar na execução da política de investimento do regime próprio de previdência social do Município;

Considerando, que referido órgão já existe no âmbito do nosso regime próprio de previdência social, denominado Comitê de Investimento-COI, regulamente instalado pela Portaria IPSEMC/GP n.º 024/09, dando cumprimento antecipado à normatização do Ministério da Previdência Social; e

Considerando, a necessidade de readequação do mencionado órgão auxiliar na execução da política de investimentos aos ditames da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a normatização do Comitê de Investimentos-COI do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC, para a condição de órgão independente, de caráter auxiliar e consultivo, e que tem por finalidade sugerir, aconselhar, e aprovar as políticas de aplicações e/ou resgates ou ainda remanejamento da carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC, tendo como referência a Política Anual de Investimentos previamente aprovada pelo Conselho Previdenciário do referido instituto de previdência.

Parágrafo Único: A Política de Investimentos previamente aprovada pelo Conselho Previdenciário citado poderá ser alterada no decurso do exercício da sua implantação seja para atender a mudanças na legislação em vigor, como também para adequá-la a um a nova realidade econômica, cuja alteração será solicitada ao próprio Conselho Previdenciário pela Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC ou ainda pelo Comitê de Investimento-- COI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - O Comitê de Investimentos-COI será composto por 6 (seis) membros titulares, para os quais poderão ser designados os respectivos suplentes dentro dos mesmos setores, todos nomeados pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC quando couber, sendo eles:

- I - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC;
- II – Dois representantes do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC;
- III – Três representantes do Poder Executivo Municipal e/ou Legislativo;

Parágrafo Único: A presidência nata do Comitê de Investimentos-COI é do próprio Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC.

Art. 3º - As deliberações do Comitê de Investimentos-COI será tomada por maioria simples, desde que presente à reunião seu Presidente e seja respeitado o quorum mínimo de mais da metade de seus membros.

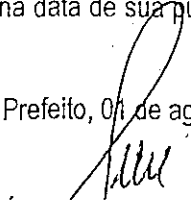
Parágrafo Único: Em caso de empate na votação das deliberações, o voto qualificado de minerva é do Presidente do Comitê de Investimentos-COI.

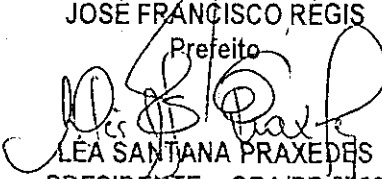
Art. 4º - As demais matérias relativas ao Comitê de Investimentos-COI, como é o caso do registro das decisões das reuniões, forma de convocação e comunicação das deliberações, serão normatizadas em Regimento Interno a ser criado ou alterado pelo próprio Comitê de Investimentos-COI.

Parágrafo único: Uma vez aprovado o Regimento Interno do Comitê de Investimentos - COI, este só poderá ser alterado com o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) seus membros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2012.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito


LÉA SANTANA PRAXEDES
PRESIDENTE - CRA/PB 2723

